

**PROGRAMA DE BOLSAS
CURSOS DE GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS
1º SEMESTRE DE 2021**

**VÁLIDO PARA CANDIDATOS APROVADOS EM 1ª CHAMADA E
CANDIDATOS EM LISTA DE ESPERA**

ATENÇÃO:

- **PARA QUE O SEU PEDIDO SEJA ANALISADO, É FUNDAMENTAL O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ATÉ 19 DE JANEIRO, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NO ITEM III.**
- **ANTES DE SUBMETER A DOCUMENTAÇÃO, PEDIMOS QUE CONFIRA SE TEM EM MÃOS TODOS OS DOCUMENTOS, CONFORME LISTA INFORMADA NO ITEM IV.**
- **RECOMENDAMOS A LEITURA DESTE INFORMATIVO ASSIM COMO DOS REGULAMENTOS DAS BOLSAS**

I) Objetivo

A Fundação Getulio Vargas e a FGV RI estabeleceram diversos programas de bolsas de estudos que têm por objetivo a qualificação de seu corpo discente, bem como a criação de oportunidades para que a condição social e financeira do/a aluno/a não constitua um empecilho para seu ingresso e permanência na instituição. O/a aluno/a pode solicitar os seguintes tipos de Bolsas:

- 1) Bolsa restituível (Fundo de Bolsas):
 - a) Oferece financiamento semestral no valor de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento) das mensalidades escolares.
 - b) Há a protelação do prazo em que o/a aluno/a deve pagar o valor financiado à Escola para 5 (cinco) anos após seu ingresso na FGV RI, sem juros, com correção pelo IGP-M.
 - c) Os vencimentos das parcelas da dívida são semestrais e consecutivos, independentemente de o/a aluno/a ter ficado um ou mais semestres sem bolsa ou ter trancado o curso.
 - d) Serão antecipados os vencimentos de financiamentos do aluno em casos de desistência e cancelamento de vínculo, considerando, nesse caso, o prazo de restituição indicado no contrato de confissão de dívida assinado quando da concessão do financiamento, após a comunicação da FGV RI ao Fundo de Bolsas.
 - e) Os débitos vencidos sofrerão multa contratual de 2% e mora diária de 0,033% e, caso não sejam quitados, sujeitarão o/a aluno/a e seus eventuais responsáveis à cobrança por meios administrativos ou judiciais.
 - f) O pagamento do financiamento pode ser antecipado. Nesse caso, o/a aluno/a deverá entrar em contato com o Departamento Financeiro.
- 2) Bolsa não restituível:
 - a) Consiste na isenção de até 100% (cem por cento) das mensalidades escolares, em caso de comprovada necessidade financeira.
 - b) A bolsa é válida pelo período de 1 (um) ano, sendo renovável anualmente pelo período de até 4 (quatro) anos.
 - c) Caso o/a aluno/a contemplado com a bolsa descumpra as obrigações indicadas no Regulamento do programa ou solicite a desistência ou o

trancamento do curso, a bolsa será cancelada e o/a aluno/a estará sujeito às regras financeiras previstas no Regulamento.

- d) O/a aluno/a poderá indicar no formulário de solicitação que deseja ter seu pedido apreciado para o programa de Bolsa restituível em caso de não aprovação para o programa de Bolsa não restituível.

As regras de cada tipo de bolsa estão detalhadas no Regulamento de cada programa, disponíveis para consulta no site da Coordenadoria de Admissão aos Cursos Regulares (CACR) (www.fgv.br/processoseletivo).

II) Condições gerais

- 1) A concessão das bolsas tem início com o pedido formal do/a aluno/a. A aprovação do pedido será subordinada: i) à disponibilidade de recursos, ii) à necessidade financeira do/a aluno/a e de seus familiares e iii) ao desempenho acadêmico do/a aluno/a.
- 2) A concessão das bolsas também ficará condicionada à pontualidade do pagamento das mensalidades escolares, correspondentes à parcela não subsidiada.
- 3) Aprovado o pedido, o/a aluno/a firmará contrato específico para o tipo de bolsa aprovado.

III) Procedimentos para a solicitação

- 1) **O/a candidato/a aprovado/a em 1ª chamada e também o candidato em lista de espera interessados no Programa de Bolsas deverão retirar o(s) formulário(s) para o pedido no site da Coordenadoria de Admissão aos Cursos Regulares (CACR) - (www.fgv.br/processoseletivo).**
- 2) **O/a candidato/a aprovado/a em 1ª chamada** deverá preencher todas as informações solicitadas e efetuar o upload do formulário assinado e toda a documentação obrigatória, no processo de pré-matrícula online, impreterivelmente, até o dia **19/01/2021**.
- 3) **O/a candidato/a aprovado/a em lista de espera** deverá preencher todas as informações solicitadas e enviar através do e-mail: fundodebolsas.srasp@fgv.br (assunto: "Avaliação Bolsas de Estudos – Curso de Graduação em Relações Internacionais) o formulário assinado e toda a documentação obrigatória, impreterivelmente, até o dia **19/01/2021**.
- 4) Os resultados dos pedidos das bolsas serão divulgados no dia **02 de fevereiro de 2021**, via e-mail.
- 5) Uma vez divulgado o resultado dos pedidos das bolsas, automaticamente serão considerados os valores nos boletos das mensalidades **de janeiro a junho de 2021**.
- 6) O/a aluno/a será informado oportunamente para assinatura do contrato específico para o tipo de bolsa aprovado. Caso não ocorra a assinatura e/ou devolução do referido contrato no prazo determinado, o Pedido de Bolsa será cancelado e as parcelas em aberto consideradas atrasadas e cobradas com multa de 2% e juros diários de 0,0333%. Não serão aceitos contratos fora de prazo.
 - a) No caso da Bolsa restituível será firmado um instrumento de confissão de dívida, o qual deve ser assinado pelo/a aluno/a (ou responsável), pelo/a fiador/a e pelo/a cônjuge do/a fiador/a, quando for o caso.
 - b) No caso da Bolsa Necessidade Econômica, será firmado um termo de compromisso, o qual deverá ser assinado pelo/a aluno/a (ou responsável).

IV) Documentação Obrigatória

IMPORTANTE

A análise da solicitação está condicionada ao respeito dos prazos previstos para seu encaminhamento e à entrega da documentação COMPLETA. Não serão aceitos pedidos incompletos ou fora de prazo.

- 1) **Formulário de Pedido de Bolsa Restituível** – preenchimento obrigatório de todos os campos, contendo informações familiares, financeiras e econômicas e com assinaturas do/a:
 - Aluno/a;
 - Responsável – apenas para aluno/a menor de 18 anos e não emancipado/a. No caso de aluno/a emancipado/a, anexar cópia autenticada da certidão de emancipação;
 - Cônjuge do/a aluno/a – para quem é casado ou com união estável;
 - Fiador (e cônjuge, se houver).
 - O fiador não poderá ser o responsável.

No caso de pais falecidos: anexar cópia simples da Certidão de Óbito.

- 2) **Formulário de Pedido de Bolsa Não-Restituível** – preenchimento obrigatório de todos os campos e assinatura.

No caso de pais falecidos: anexar cópia simples da Certidão de Óbito.

- 3) **Justificativa:** Informar de maneira simples a situação financeira e econômica da família, informando fatos relevantes, utilizando um texto explicativo de mais ou menos 20 linhas.
- 4) **Comprovante de bolsa:** Caso tenha estudado em estabelecimento de ensino particular e obteve bolsa de estudos, apresentar declaração/documento comprovando o tipo de bolsa recebida e por quanto tempo foi beneficiado/a.
- 5) **Planilha:** deverá conter todas as Receitas Brutas Mensais e Despesas Mensais por categoria, de todos os componentes familiares. Não é necessário anexar os comprovantes de despesas. Os números podem ser aproximados.
- 6) **IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física** – Cópias simples da Declaração de Ajuste Anual Completa ou Simplificada do exercício 2020, ano-calendário 2019, do pai, da mãe e do/a aluno/a (ou do tutor legal, quando for o caso). Anexar também, a cópia simples do Recibo de Entrega.

ISENTOS: Será necessário anexar uma planilha informando os bens com valores do declarante.

7) **Comprovante de Renda Mensal dos pais e dos alunos:**

- Para empregados registrados: cópia simples do último holerite mensal;
- Para estagiários: cópia simples do contrato do estágio ou do último holerite;
- Para empresários: declaração original com data e assinatura do contador contendo: valores pró-labore, valores de retiradas mensais e rendimentos por lucros.
- Para autônomos e profissionais liberais: declaração original, com data e assinatura, contendo o nome, CPF, RG, valor bruto mensal dos ganhos e a respectiva atividade profissional. Em havendo variação mensal, considerar a média bruta mensal dos últimos três meses.

ATENÇÃO: a renda informada no pedido deverá ser a mesma indicada nos comprovantes de renda mensal.

Cronograma para o 1º Semestre de 2021
Curso: Graduação em Relações Internacionais – INGRESSANTES
CANDIDATOS APROVADOS EM 1ª CHAMADA E CANDIDATOS EM LISTA DE ESPERA

EVENTO	PERÍODO OU DATA	LOCAIS E HORÁRIOS
Upload do Pedido de bolsa e da Documentação Obrigatória (verificar instruções para obtenção do pedido de bolsa)	De 08/01 a 19/01/21	O candidato aprovado em 1ª chamada deverá preencher todas as informações solicitadas e efetuar o upload do formulário impresso, assinado e com toda a documentação obrigatória ao final do processo de pré-matrícula.
Upload do Pedido de bolsa e da Documentação Obrigatória (verificar instruções para obtenção do pedido de bolsa)	De 08/01 a 19/01/21	O candidato aprovado em lista de espera deverá preencher todas as informações solicitadas e enviar através do e-mail: fundodebolsas.srasp@fgv.br (assunto: “Avaliação Bolsas de Estudos – Curso de Graduação em Relações Internacionais) o formulário assinado e toda a documentação obrigatória.
Resultado dos pedidos de Bolsas	02/02/21	Via e-mail
Retirada e Devolução do Contrato Assinado.	-	Os procedimentos para a retirada dos contratos serão divulgados oportunamente.

Observação: Datas, salas e horários sujeitos a alterações.

Departamento Financeiro / Fundo de Bolsas - SRA – Secretaria de Registros Acadêmicos

Avenida Nove de Julho, 2029, 2º andar, entrada também, pela Rua Itapeva 432

Telefones (11) 3799-7786 - Horário de atendimento: das 09h às 16h30 E-mail: fundodebolsas.srasp@fgv.br

Anexo I - Simulação de prazos para restituição ao Fundo de Bolsas (Bolsas Restituíveis - Financiamentos)

	Bolsa(s) concedida(s) em	Tempo de bolsa	Número de semestralidades a pagar	Começa a pagar em	Prazo para pagamento da última parcela
Cenário 1	Ano 1 (1º semestre)	8 semestres (renovados consecutivamente)	8 (parcelados em até 48 meses)	Ano 6 (60º mês/ 5 anos após o ingresso)	2º semestre do ano 9
Cenário 2	Ano 3 (5º semestre)	4 semestres (renovados consecutivamente)	4 (parcelados em até 24 meses)	Ano 6 (60º mês/ 5 anos após o ingresso)	2º semestre do ano 7
Cenário 3	Ano 2, segunda metade (4º semestre)	2 semestres consecutivos (4º e 5º)	2 (parcelados em até 12 meses)	Ano 6 (60º mês/ 5 anos após o ingresso)	2º semestre do ano 6
Cenário 4	Ano 1 (1º semestre) + Ano 3 (5º semestre)	2 semestres (não consecutivos)	2 (parcelados em até 12 meses)	Ano 6 (60º mês/ 5 anos após o ingresso)	2º semestre do ano 6